
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
GARANHUNS
PORTARIA N.º 025/2024 – GAB/IPSG

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.º 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO a Nova Lei de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os requisitos para designação do Fiscal de Contratos estabelecidos pela Lei n.º 5.183/2023, no capítulo VIII;

CONSIDERANDO a compatibilidade das atribuições do cargo exercido pela Diretora de Previdência do IPSG e a complexidades da fiscalização, o quantitativo de contratos e a capacidade para o desempenho das atividades;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 5.183/2023, no capítulo XII, em seu artigo 33, estabelece o dever de conceder gratificação ao Fiscal de Contratos;

CONSIDERANDO que a Portaria n.º 011/2024 – GAB/IPSG a qual designa a servidora NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA para exercer a função de fiscal de contratos do IPSG.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA**, matrícula n.º 84.127, portadora do CPF n.º 025.216.244-70, para ser Fiscal Técnico do Contrato n.º 001/2024-IPSG, firmado com a empresa L3 TECNOLOGIA E CONSULTORIA LIMITADA, que tem como objeto a concessão de uso dos sistemas integrado: Portal da Transparência (resolução do TCE-PE em vigência), E-SIC – Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (LAI), Ouvidoria (lei municipal), Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, contracheque online, carta de serviços (Lei Federal n.º 13.460/2017). Plataforma de hospedagem em CLOUD com escalonamento automático de alta performance e tecnologia em nuvem, incluindo backup diário, segurança, criptografia e gerenciamento de banco de dados, bem como suporte técnico via Whatsapp, telefone, e-mail, ticket e presencial quando solicitado pela contratante, em favor do IPSG, com vigência a partir de 05 de abril de 2024.

Art. 2º - Ao Fiscal de Contratos caberá as seguintes atribuições:

- a) Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- b) Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
- c) Manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
- d) Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;



- e) Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- f) Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
- g) Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
- h) Encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
- i) Enviar o Contrato para publicação no Portal da Transparência;
- j) Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
- k) Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
- l) Informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de março de 2024.

Garanhuns, 07 de junho de 2024.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA

Presidente do IPSG
Portaria n.º 007/2021- GP
Matrícula n.º 84.126

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:59010D8A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 21/06/2024. Edição 3618
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

